

UNIVERSIDADE DE MACAU

BOLETIM



DA FACULDADE DE DIREITO

A N O X V I I I • N.º 3 5 • 2 0 1 4

法 律 學 院 學 報



DOS ALIMENTOS EM GERAL

Manuel Trigo

Professor Associado, Faculdade de Direito, Universidade de Macau

Resumo: Os alimentos são indispensáveis à vida das pessoas, por isso se cuida de quem tem direito e de quem deve prestar alimentos. Vai-se indagar sobre a noção e o fundamento e os sujeitos da obrigação de alimentos, que são concebidos essencialmente como alimentos familiares, devidos por familiares e a favor de familiares para preservação da vida, por delegação da comunidade, que poderá reconhecer o direito a prestações sociais, caso em que há necessidade de estabelecer a relação entre os deveres de realização de prestações sociais e de prestações alimentares familiares. Caracterizam-se as obrigações e os direitos alimentares e trata-se do seu regime geral, da sua constituição, pressupostos, medida e modos de estabelecimento e alteração da obrigação de alimentos, do seu cumprimento voluntário, do modo de os prestar, do lugar, do prazo e da exigibilidade do cumprimento, da sua execução judicial, e da duração e da cessação da obrigação alimentar. Por fim, refere-se a utilidade do seu regime ainda pela sua aplicação a outras obrigações alimentares. Trata-se, em suma, do regime geral dos alimentos previsto no Código Civil de Macau.

Palavras-chave: alimentos; obrigação de alimentos; direito a alimentos; fundamento, direito à vida; alimentos familiares; prestações sociais; alteração, cumprimento; duração; cessação; casamento; parentesco, afinidade, filiação; adopção, mãe; pai; matrimónio; união de facto; cônjuges; ex-cônjuges; divórcio; casamento anulado; morte; apanágio; cônjuge sobrevivivo; parentes; filhos sobrevivivos; unidos de facto; unido de facto sobrevivivo.

1. Introdução

Os alimentos, imprescindíveis à vida humana, são objecto de protecção nas leis fundamentais, como a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (LB), directa ou indirectamente, pela protecção da dignidade da pessoa humana e do direito à vida e do direito ao amparo dos menores, dos idosos e dos